

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3180 ANO 13  
CRUZ MACHADO (PR), 24 DE ABRIL DE 2025



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	12
Extratos.....	12
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	15

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº: 5568/2025.

REGULAMENTA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS NA ESTRADA DA LINHA PAREDÃO NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstos na Lei Orgânica Municipal, Resolve:

CONSIDERANDO a realização de obras de calçamento na via principal da localidade de Linha Paredão, referente ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 007/2022;

CONSIDERANDO que a obra visa a melhoria das condições de tráfego, segurança e qualidade de vida dos moradores;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade da

obra durante sua execução, bem como a segurança de pedestres, operários e condutores;

CONSIDERANDO a execução do contrato administrativo nº 288/2022, em que a Empresa Moreira Construções e Empreendimentos Ltda, realiza a execução de serviços de obras de engenharia para pavimentação poliédrica com pedras irregulares, na Linha Paredão; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o tráfego de veículos para execução da obra descrita no contrato administrativo nº 288/2022, por interesse público, e diante a existência de desvio na estrada pública rural, que possibilita o tráfego de veículos pesados, DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a interdição parcial da via localizada na comunidade de Linha Paredão, estabelecendo o tráfego em meia pista, durante o período de execução das obras de calçamento.

Art. 2º Fica proibida a circulação

de veículos pesados no trecho em obras, sendo permitido apenas o trânsito de veículos leves e vans escolares.

Art. 3º Como alternativa à interdição, fica disponibilizado o desvio pela estrada do Rio da Areia, com saída nas proximidades da residência do senhor Valeriano Wionzek, seguindo posteriormente pelo asfalto em direção à localidade de Santana e ao centro da cidade.

Art. 4º O não cumprimento das determinações da presente Decreto acarretará aos proprietários dos veículos, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente público designado, bem como sujeitará o responsável ao ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos que venha a causar na via pública, por meio de ação judicial própria.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pela equipe competente da Prefeitura Municipal, com apoio

dos órgãos de trânsito, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 321/2025

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução contratual no âmbito de processo licitatório promovido por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possíveis infrações contratuais e/ou inadimplemento de obrigações por parte da contratada, nos termos previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que já foi constituída, por meio da Portaria nº 302/2025, a Comissão Per-

manente de Licitação responsável pelo andamento dos procedimentos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo de licitação, com a finalidade de apurar os fatos descritos no memorando 008/2025 do Departamento de Compras e Licitações, e aplicar, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no instrumento contratual;

Art. 2º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo legal, emitindo relatório conclusivo ao final da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 322/2025

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução contratual no âmbito de processo licitatório promovido por esta Administra-

ção Pública;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possíveis infrações contratuais e/ou inadimplemento de obrigações por parte da contratada, nos termos previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que já foi constituída, por meio da Portaria nº 302/2025, a Comissão Permanente de Licitação responsável pelo andamento dos procedimentos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo de licitação, com a finalidade de apurar os fatos descritos no memorando 021/2025 do Departamento de Compras e Licitações, e aplicar, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no instrumento contratual;

Art. 2º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo legal, emitindo relatório conclusivo ao final da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 323/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas

com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº 22/2025, Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto desta licitação visa o registro de preços para aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos desta municipalidade, a Servidora:

Sione Regina Wionzek Mathias, matrícula nº431.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscaliza-

ção de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida

conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como

Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 24 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 324/2025

Designa Fiscal e Atribui Respon-

sabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 023/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto visa a contratação de serviços especializados de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruz Machado-PR, os Servidores:

Harlei Rubinson Estrenguete da Silva, matrícula nº415.

Maria Terezinha Nepomuceno Alves, matrícula nº96.

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº1097.

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida

observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previ-

denciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Jéssica Gaias Scott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com

a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebra-

dos pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 24 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 325/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 024/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto visa à contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização para atender as necessidades do Departamento de Obras desta

municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratu-

ais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas

áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que

houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 24 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 326/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 025/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto visa o Registro de Preços para aquisição de luminária de LED 60w, material destinado para instalação pública do centro urbano desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos

ou rescisão, quando necessário;  
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto con-

tratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade com-

petente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, in-

cluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 24 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 327/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regula-

mentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 039/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas de pesca personalizadas, cuja aquisição se faz necessária para os participantes do 3º Campeonato de Pesca Esportiva ao Dourado, que ocorrerá no dia 21 de junho de 2025, na Área de Lazer desta municipalidade, o Servidor:

Lauriceu de Cristo, matrícula nº 979.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar

a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando

previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito

acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Esportes, o Sr. Everton Zwierzykowski, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 24 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução contratual no âmbito de processo licitatório promovido por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possíveis infrações contratuais e/ou inadimplemento de obrigações por parte da contratada, nos termos previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que já foi constituída, por meio da Portaria nº 302/2025, a Comissão Permanente de Licitação responsável pelo andamento dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo de licitação, com a finalidade de apurar os fatos descritos no memorando 090/2023 do Departamento de Compras e Licitações, e aplicar, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no instrumento contratual;

Art. 2º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios do con-



traditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo legal, emitindo relatório conclusivo ao final da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado-PR, em 24 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº  
03/2025  
PROCESSO Nº 37/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de chamamento público objetivando o credenciamento de interessados para captação de ofertas de patrocínio, para o evento “3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 20 de maio de 2025  
Horário: as 09:00 horas.  
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR  
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 24 de abril de 2025

Carlos Nowak  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº  
004/2025  
PROCESSO Nº 40/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público a abertura de chamamento público para permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento “3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 20 de maio de 2025  
Horário: as 14:00 horas.  
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR  
Endereço: Avenida Vitória, 251 –

1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 24 de abril de 2025

Carlos Nowak  
Prefeito



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023  
PROCESSO Nº 39/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 7/2023  
SEQUENCIAL 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ALCEU DE OLIVEIRA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação do profissional Alceu de Oliveira credenciado e habilitado no credenciamento nº 008/2022, para prestar serviços de instrutor cultural, visando suprir a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.



DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 17.957,37 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).  
 tos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).  
 DA VIGÊNCIA: Do dia 16 de abril de 2025 à 16 de abril de 2026.

DA VIGÊNCIA: Do dia 17 de abril de 2025 à 17 de abril de 2026.  
 APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.  
 FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.  
 Município de Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

Município de Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

**AUDATEX BRASIL  
 SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADO**

**ALCEU DE OLIVEIRA  
 CONTRATADO**



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2021  
 PROCESSO N° 56/2021  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 8/2021  
 SEQUENCIAL 4**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 8.916,49 (oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

**DIVERSOS**

24/04/2025 13:36

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Gilmar Muncinelli	588	16/04/2025	16/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Deise Vitek Pasa	1472	18/04/2025	18/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	GOL BEW-9A72	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Eugenia Ksenhuk	1487	18/04/2025	18/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	GOL BEW-9A72	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Glacir Luis Waligura	474	17/04/2025	17/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Blumenau	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Gilmar Muncinelli	588	22/04/2025	22/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Fernando Hollen	341	23/04/2025	23/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	23/04/2025	23/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	23/04/2025	23/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	23/04/2025	23/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	23/04/2025	23/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEQ-1B74	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	23/04/2025	23/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	23/04/2025	23/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	23/04/2025	23/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	22/04/2025	23/04/2025	2	440.00	440.00	440.00	Cascavel	MICRO SFK-5C18	Buscar Veículo em Manutenção
Wilson Angelo Brohini	396	17/04/2025	17/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	HB20 SEW0C68	Levar veículo para conserto



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
*Estado do Paraná*

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), DA LEGISLATURA 2025-2028 (DOIS MIL E VINTE E CINCO – DOIS MIL E VINTE E OITO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO REALIZADA NO DIA QUATORZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Ata da Reunião Ordinária realizada no dia quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco, correspondente a Décima Sessão Ordinária de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nesta Cidade de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Conforme disposto na Resolução nº 02/2019 (dois de dois mil e dezenove), publicada em 18 (dezoito) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), a gravação em áudio/vídeo desta sessão, encontram-se em meio digital e no site deste Poder Legislativo. Sob a Presidência do Vereador Zeno Kaziuk e secretariado pelas Vereadoras: Noeli Maria Pasa e Terezinha Maria Koczila Golenia, às 19:00 (dezenove) horas, verificou-se a presença de todos os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária, e solicitou a Primeira Secretária que efetuasse a leitura da ata da última sessão ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. Quanto ao expediente adentrou para leitura a publicação da Notificação de Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) sob responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Antonio Luis Szaykowski informando sobre o encaminhamento do processo para análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, desta Casa de Leis, que as referidas contas estariam a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação durante sessenta dias, a contar da publicação da presente notificação, esta que aconteceu na data de onze de março de dois mil e vinte e cinco em Diário Oficial da Municipalidade de edição número 3151 (três mil, cento e cinquenta e um) e a leitura do Ofício de número 17/2025 (dezesete de dois mil e vinte e cinco) desta Casa de Leis, emitido em onze de março do corrente ano, notificando o Ex-Prefeito, Senhor Antonio Luis Szaykowski, do julgamento neste Poder Legislativo Municipal do mencionado processo de Prestação de Contas, o qual dar-se-á nesta data, encaminhando cópia do Parecer Prévio sob número 461/2024 (quatrocentos e sessenta e um de dois mil e vinte e quatro) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, concedendo direito a defesa que poderia ser apresentada de forma escrita ou verbal. Constatamos que não houve manifestação por parte do interessado. Não constando mais documentos no Expediente, passou-se para a Ordem do Dia, a qual, de acordo com os ditames legais referentes ao tema, se dedicou exclusivamente a discussão e votação da Prestação de Contas do Executivo

ZENO KAZIUK  
PRESIDENTE

NOELI MARIA PASA  
1º SECRETÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO***Estado do Paraná*

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.

[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), sob a responsabilidade do ex-Prefeito, Senhor Antônio Luis Szaykowski. Inicialmente a Secretária, Vereadora Terezinha Maria Koczila Golenia realizou a leitura das principais partes do Acórdão de Parecer Prévio número 461/2024 (quatrocentos e sessenta e um de dois mil e vinte e quatro) da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Dando continuidade, como já fora lido na sessão de 10 (dez) de março do corrente ano, o Ofício de número 91/2025 (noventa e um de dois mil e vinte e cinco) informando sobre a expedição do Parecer Prévio acima relatado pelo TCE-PR, bem como o parecer jurídico sob número seis de dois mil e vinte e cinco, contendo análise ao processo emitido pela assessoria do Poder Legislativo opinando pela regularidade das contas. Prosseguiu-se assim a sessão, e com a palavra a relatora da Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização, Vereadora Terezinha Maria Koczila Golenia, esta que por sua vez efetuou a leitura do parecer da citada comissão, a qual em síntese relatou sobre o encerramento da análise técnica e emissão de parecer prévio, já com trânsito em julgado da decisão emitida pela Corte de Contas na data de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco e da responsabilidade, em atendimento ao que determina o mandamento constitucional e demais instrumentos legais aplicados a matéria, dos Nobres Vereadores em julgar as contas. Não havendo por parte dos demais Edis que compõe o Plenário desta Câmara Municipal questionamentos acerca de itens determinados do mencionado processo, a relatora seguiu para a fundamentação de seu voto. A relatora explicou em seu parecer que o referido processo de contas fora analisado pela Coordenadoria de Gestão - CGM a qual expediu, a instrução sob número 3172/24 (três mil cento e setenta e dois de dois mil e vinte e quatro), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do Município de Cruz Machado, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentaria dos recursos municipais. Ressaltou que a CGM se pronunciou opinando pela regularidade das contas, relativamente à execução orçamentária e financeira dos recursos. Quanto a avaliação da atuação governamental, especificamente na área de administração financeira, destacou a incidência do Vetor 1 (um) do Anexo II (dois) da Instrução Normativa número 172/2022 (cento e setenta e dois de dois mil e vinte e dois), que após ser concedido o Contraditório, a Municipalidade alegou, em suma, que a baixa pontuação fora decorrente da falta de normatização por parte do Município, o qual já estaria buscando as devidas normatizações por meio de ato próprio. Assim sendo, a CGM, por sua vez, exarou seu parecer técnico através da Instrução número 5715/24 (cinco mil setecentos e quinze de dois mil e vinte e quatro) pela regularidade do processo de contas do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três). O Douto Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, emitiu parecer sob número 1150/24 (mil cento e cinquenta de dois mil e vinte e quatro), acompanhando o parecer técnico

ZENO KAZIUK  
PRESIDENTE

NOELI MARIA PASA  
1º SECRETÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO***Estado do Paraná*

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.

[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

acima indicado, ou seja, pela regularidade das contas. A Vereadora Terezinha continuou sua leitura, explicando que após passar pela análise dos técnicos do Tribunal e do Ministério Público, encaminhou-se o processo a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, para julgamento prévio, onde os conselheiros da Corte de Contas expediram parecer prévio número 461-2024 (quatrocentos e sessenta e um de dois mil e vinte e quatro) - Primeira Câmara, onde constaram a regularidade das contas, ressaltando o baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira, e que assim, embasada por todo este estudo seu posicionamento seria de forma favorável a decisão proferida pelo TCE/PR, apontando pela aprovação das respectivas contas conforme explicitado pela Corte de Contas do Estado, indicando que o Município, em resultado apresentado dedique atenção especial as áreas deficitárias, em específico, relativas a Administração Financeira. Os demais membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereadores: Edvino César Nunes Moreira e Noeli Maria Pasa acompanharam o voto da Relatora e se posicionaram pela aprovação das contas do Município de Cruz Machado – Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). No ato seguinte foi posta a Prestação de Contas em discussão, não ocorrendo manifestações dos Nobres Pares. E em seguida, o Presidente da Casa de Leis colocou a prestação de contas do exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) sob responsabilidade do Senhor, Ex-Prefeito Antonio Luis Szaykowski em votação, sendo conforme disposto em Lei Orgânica Municipal e demais normativas a matéria, o voto livre e aberto para cada um dos Senhores e Senhoras Edis. Foi feita a chamada nominal do Edis, sendo que se iniciou pela Relatora da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereadora Terezinha Maria Koczila Golenia que, conforme já havia explanado em parecer emitido a matéria, se posicionou pela aprovação das referidas Contas. Na sequência votaram: Kennedy Drumond de Alvarenga, pela aprovação das contas; Elias Ksenhuk, pela aprovação das contas; Antonio Schribenig Filho, pela aprovação das contas; Noeli Maria Pasa, pela aprovação das contas; Joacir Iwasenko, pela aprovação das contas; Osni Jandir Mulhmann, pela aprovação das contas; Osmar Antonicz, pela aprovação das contas; Edvino Cesar Nunes Moreira, pela aprovação das contas; Zeno Fermino da Luz, pela aprovação das contas e por último, o Senhor Zeno Kaziuk, pela aprovação das contas. Assim, o Senhor Presidente informou o resultado, sendo a prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), sob responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor Antonio Luis Szaykowski aprovada por unanimidade de votos em Plenário. Por fim, se emitiu decreto pela referida aprovação das contas municipais: Decreto Legislativo, número 04/2025 (quatro de dois mil e vinte e cinco) que na súmula dispõe da Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) de responsabilidade do Senhor Antônio Luís Szaykowski. Em

ZENO KAZIUK  
PRESIDENTE

NOELI MARIA PASA  
1º SECRETÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO***Estado do Paraná*

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR.

[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

seguida, o Senhor Presidente e os demais Vereadores abdicaram da sua Palavra Livre. E como nada mais havia a fazer ou tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretária demais membros da Mesa Diretiva e por todos os Senhores Vereadores presentes, devendo seguir para publicação e publicidade da mesma.

JOACIR IWASENKO  
VICE-PRESIDENTE

TEREZINHA MARIA KOCZILA  
2ª SECRETÁRIA

ANTONIO SCHRIBENIG FILHO  
VEREADOR

EDVINO CÉSAR NUNES MOREIRA  
VEREADOR

ELIAS KSENHUK  
VEREADOR

KENNEDY DRUMOND DE ALVARENGA  
VEREADOR

OSMAR ANTONICZ  
VEREADOR

OSNI JANDIR MULHMANN  
VEREADOR

ZENO FERMINO DA LUZ  
VEREADOR

ZENO KAZIUK  
PRESIDENTE



NOELI MARIA PASA  
1º SECRETÁRIA